



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE  
AO PROJETO DE LEI Nº 8577, DE 2017**

Altera o § 10 do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O § 10 do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.....  
.....

§ 10. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 07 de abril de 2021.

Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**  
Presidente



\* C D 2 1 2 1 3 0 9 1 2 4 0 0 \*